



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 1145/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.623, do Vereador **HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO**, que autoriza o Poder Executivo a assegurar a oferta de leito ou ala separada para as mães de natimorto ou com óbito fetal nas redes pública e privada de saúde; e revoga a Lei 8.950/2018, correlata.

PARECER 29

Ordena o Regimento Interno (art. 47, VI) que esta Comissão emita parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

Chamada esta Comissão a pronunciar-se sobre o mérito desta proposta, vale realçar e endossar isto que consta da justificativa:

“Garantir a oferta de leitos ou alas separadas para mães de natimorto ou que tenham tido óbito fetal é uma medida urgente e necessária para que o Estado cumpra seu dever de zelar pela saúde física e emocional de suas cidadãs. Ao promover um ambiente adequado de acolhimento e apoio, estamos não apenas respeitando as disposições legais e constitucionais, mas também oferecendo uma resposta digna e humana a uma das situações mais difíceis que uma mãe pode enfrentar. A aprovação deste projeto de lei contribuirá para a construção de um sistema de saúde mais justo, humanizado e sensível às necessidades de todas as mulheres, especialmente aquelas que enfrentam a dor da perda gestacional.”

Diante do exposto, no que se refere à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente ao projeto**.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

“Dr. Kachan Jr.”

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

“Dika Xique Xique”

CARLA BASÍLIO

“Vereadora Carla Basilio”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

“Rodrigo Albino”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F823-8046-F4B1-7506